



## DECRETO Nº. 034/2017

**EMENTA:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2017, e dá outras Providências".

Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito Mun. de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 0380/2017 de 16 de maio de 2017.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica criado no Orçamento Programa de 2017, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$: 169.600,00 (cento e sessenta e nove mil e seiscentos reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
<b>O6</b>		<b>Secretaria Municipal da Educação</b>		
<b>O6.001</b>		<b>Secretaria Municipal da Educação</b>		
<b>06.001.12.361.0010.2024</b>		<b>Manut. Secretaria Mun. da Educação</b>		
3190.11.00.00.00	237	Vencimentos e Vantagens Fixas	103	R\$ 40.000,00
3190.13.00.00.00	238	Obrigações Patronais	103	R\$ 8.400,00
<b>O6</b>		<b>Secretaria Municipal da Educação</b>		
<b>O6.002</b>		<b>Divisão de Ensino Fundamental</b>		
<b>06.002.12.361.0010.2025</b>		<b>Manut. da Div. de Ensino Fundamental</b>		
3390.39.00.00.00	257	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	000	R\$ 30.000,00
<b>O6</b>		<b>Secretaria Municipal da Educação</b>		
<b>O6.003</b>		<b>Divisão de Educação Infantil</b>		
<b>06.003.12.365.0010.2030</b>		<b>Manutenção da Divisão de Ensino Infantil</b>		
3390.39.00.00.00	288	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	000	R\$ 5.000,00
<b>O6</b>		<b>Secretaria Municipal da Educação</b>		
<b>O6.004</b>		<b>Divisão de Educação Especial</b>		
<b>06.004.12.366.0010.2034</b>		<b>Manut. da Educação de Jovens e Adultos</b>		
3190.11.00.00.00	308	Vencimentos e Vantagens Fixas	103	R\$ 21.000,00
3190.13.00.00.00	309	Obrigações Patronais	103	R\$ 4.400,00
<b>O7</b>		<b>Secretaria Municipal da Saúde</b>		
<b>O7.002</b>		<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>07.002.10.301.0012.2040</b>		<b>Manut. do Fundo Municipal de Saúde</b>		
3390.39.00.00.00	370	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	000	R\$ 20.000,00
4490.52.00.00.00	375	Equipamentos e Material Permanente	000	R\$ 30.000,00
<b>O7</b>		<b>Secretaria Municipal da Saúde</b>		
<b>O7.002</b>		<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		



<b>07.002.10.304.0012.2046</b>		<b>Manut. da Seção de Vigilância Sanitária</b>			
3190.11.00.00.00	406	Vencimentos e Vantagens Fixas	000	R\$	4.300,00
3190.13.00.00.00	407	Obrigações Patronais	000	R\$	1.000,00
<b>07</b>		<b>Secretaria Municipal da Saúde</b>			
<b>07.002</b>		<b>Fundo Municipal de Saúde</b>			
<b>07.002.10.305.0012.2047</b>		<b>Manutenção da Seção de Epidemiologia</b>			
3190.11.00.00.00	414	Vencimentos e Vantagens Fixas	000	R\$	4.500,00
3190.13.00.00.00	415	Obrigações Patronais	000	R\$	1.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>				<b>R\$</b>	<b>169.600,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº. 4.320/64, conforme discriminação a saber:

<b>Código da Despesa</b>	<b>Red.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>O4</b>		<b>Secretaria Municipal da Fazenda</b>		
<b>O4.002</b>		<b>Divisão de Tesouraria</b>		
<b>04.002.28.843.0004.0001</b>		<b>Amortização das Dívidas Municipais</b>		
3290.21.00.00.00	152	Juros sobre a Dívida por Contrato	000	R\$ 169.600,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO.....</b>				<b>R\$ 169.600,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0347/2016, de 30 de junho de 2016 em conformidade com art. 31 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 0219/2013, de 11 de setembro de 2013 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2017.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**